PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 397/80

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber' que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito' suplementar e de providências - correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1.2. Divisão Administrativa

03070211-03- 4.1.2.0.... Cr$. 23.000,00
03070212-03- 3.1.3.2.... Cr$. 60.000,00

3.1.1. Divisão de Tesouraria

03080322-17- 3.2.6.1.... Cr$. 155.000,00

6.1.1. Divisão de Obrase e Serv. Públicos

10583232-32- 3.1.1.1.... Cr$. 77.000,00
10603272-33- 3.1.3.2,... Cr$. 150.000,00

6.1.3. Divisão de Mercados e Matadouro

04160962-37- 3.1.1.1.... Cr$. 35.000,00
T O T A L G E R A L -- Cr$. 500.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 31 de dezembro de 1980.

PREFEITO MUNICIPAL